

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 106 /2023.

INSTITUI O USO DO “CORDÃO TULIPA VERMELHA” COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM A DOENÇA DE PARKINSON NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de São Bento do Sul/SC o uso do Cordão Tulipa Vermelha” como instrumento auxiliar e facilitador para a identificação de pessoas com a Doença de Parkinson em locais públicos ou privados. Por meio do uso desse acessório será possível:

- a. Sinalizar discretamente aos colaboradores dos estabelecimentos públicos e privados a restrição motora;
- b. Evitar constrangimentos devido a sua condição ou intermitência da presença ou ausência de sintomas motores;
- c. Garantir o atendimento preferencial;
- d. Receber suporte específico ou ajuda para se locomover;
- e. Solicitar atenção especial em processos rotineiros de segurança dos estabelecimentos;
- f. Favorecer o resgate da autoestima, dignidade e autonomia.

**Art. 2º** Para fins de entendimento a aplicação dessa lei, considera-se:

I - Doença de Parkinson - classificada como CID 10: G20, sendo uma doença neurológica degenerativa descrita por James Parkinson. Tal condição se caracteriza por alterações motoras decorrentes da perda de neurônios dopaminérgicos na região cerebral denominada substância *nigra*. A doença também é classificada como: Hemiparkinsonismo.

*Zuleica Voltolini*  
VEREADORA



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**SÃO BENTO DO SUL**



II - Cordão Tulipa Vermelha – Consiste em uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor branca, estampado com tulipas vermelhas, podendo ter um crachá com as informações úteis, a critério do portador ou dos seus responsáveis.

**Art. 3º** O uso do “Cordão Tulipa Vermelha” é facultado aos indivíduos que tenham a doença de Parkinson, bem como a seus cuidadores e acompanhantes pessoais.

**Parágrafo único** – O uso do “Cordão Tulipa Vermelha” não constitui fator condicionante para o gozo dos direitos e benefícios já assegurados as pessoas com a Doença de Parkinson, sendo destinado para uso exclusivo, conforme descrito no art.1º, alíneas a ao f.

**Art. 4º** Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados, quanto à identificação de pessoa com a Doença de Parkinson, quanto ao uso do “Cordão Tulipa Vermelha”, bem como os procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades motoras dessas pessoas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de outubro de 2023.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

*Zuleica Voltolini*  
**ZULEICA VOLTOLINI**  
Vereadora

## JUSTIFICATIVA

A Doença de Parkinson (DP) é a segunda doença neurodegenerativa mais prevalente no mundo, atrás do Alzheimer. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), existem aproximadamente 4 milhões de pessoas no mundo com a Doença de Parkinson, o que representa 1% da população mundial a partir dos 65 anos. Com o aumento da expectativa de vida e o envelhecimento da população, o número pode dobrar até 2040. No Brasil, a estimativa é de que 200 mil pessoas vivam com a enfermidade. Trata-se de uma doença crônica e progressiva do Sistema Nervoso Central com acometimento motor característico. Costuma-se manifestar a partir dos 60 anos, mas pode se iniciar antes dos 40 anos, condição denominada Parkinsonismo de início precoce. Sua origem não é bem definida e supõe-se fatores genéticos e ambientais, estresse oxidativo, entre outros. Seu caráter degenerativo se dá pela perda progressiva de neurônios da substância *nigra* do mesencéfalo. Como a perda neuronal é irreversível, ocorre nesse paciente a diminuição da produção de dopamina. A dopamina é um neurotransmissor essencial para o controle dos movimentos e a sintomatologia é decorrente da deficiência com comprometimento das vias dopaminérgicas.

Baseado no “Cordão Girassol” que objetiva conscientizar sobre as deficiências ocultas, o Projeto do “Cordão Tulipa Vermelha” trata das necessidades motoras específicas, como também para reforçar o cuidado e o respeito, principalmente em relação às necessidades e atenção às dificuldades enfrentadas pelos portadores da Doença de Parkinson, em locais de maiores fluxos de pessoas como rodoviárias, aeroportos, cinemas, supermercados, unidades de saúdes, entre outros.

Diante de todo o contexto apresentado, entende-se que a aprovação do Projeto que institui o Cordão Tulipa Vermelha é de suma relevância para a identificação discreta do paciente bem como, para a inclusão social e a conscientização da população, nesse sentido, solicito pela aprovação dos Nobres colegas deste projeto de lei.

São Bento do Sul, 19 de outubro de 2023.

*Zuleica Voltolini*

**ZULEICA VOLTOLINI**  
Vereadora